



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Ordinária N°: 005/2022
Decisão : 328/2022-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.3.
Referência : Auto de Infração nº 9900053598/2021
Interessado : AB Engenharia Ltda.

EMENTA: Aprova o cancelamento do Auto de Infração nº 9900053598/2021, lavrado em desfavor da empresa AB Engenharia Ltda., por infringência ao artigo 1º, da Lei Federal nº 6.496/77, por improcedência.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 005/2022, realizada por videoconferência, no dia 23 de março de 2022, apreciando o Auto de Infração nº 9900053598/2021, lavrado em desfavor da empresa AB Engenharia Ltda., por infringência ao artigo 1º, da Lei Federal nº 6.496/77, referente à “*Contrato nº101/2021 celebrado entre o Município de Petrolina e a empresa AB Engenharia Ltda. Construção de Escola de 12 salas de aulas com quadra, Padrão FNDE, no Lot. Nova Petrolina. (Data da Assinatura:16/04/2021), em consulta ao SITAC não foi encontrado ART correspondente, fato que originou a lavratura do Auto de Infração*”; considerando o registro do contrato fiscalizado, através da ART nº PE20210645902, em 28/06/2021; considerando, entretanto, que no ato da lavratura do auto de infração, os serviços ainda não haviam sido iniciados, conforme documentação apresentada em defesa, o que o torna improcedente; e, considerando o relatório e voto do Conselheiro Marcos José Chaprão, diante do exposto, favorável ao cancelamento do auto, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o cancelamento do auto de infração supracitado, por improcedência, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão a Eng.ª Civil Eloisa Basto Amorim de Moraes – Coordenadora. Votaram os seguintes Conselheiros:** Adriana Palmério Silva, Carlos José Carneiro, Carlos Magomante da Silva Júnior, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Fernando Henrique Ferreira de Alves Melo, Isaac Sérgio Araújo de Brito, José Adolfo Azevedo Ximenes, José Jeferson do Rêgo Silva, José Noserinaldo Santos Fernandes, Jurandir Pereira Liberal, Luiz Fernando Bernhoeft, Marcos José Chaprão e Stênio de Coura Cuentro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 23 de março de 2022.

Eng.ª Civil Eloisa Basto Amorim de Moraes
Coordenadora da CEEC